



**Edital Nº 117/2022
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PROEN**

Programa Residência Pedagógica PROEN/UFMA/CAPES
(Seleção de Estudantes-Residentes | Cadastro de Reserva)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **seleção de cadastro de reserva** de discentes dos cursos de licenciaturas de: **Bacabal** (Ciências Naturais – Biologia, Ciências Naturais – Física, Ciências Humanas- Sociologia, Letras-Português e Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática, Educação do Campo-Ciências Agrárias); **Chapadinha** (Ciências Bilógicas), **Codó** (Ciências Humanas-História, Ciências Naturais-Biologia e Pedagogia) **Grajaú** (Ciências Naturais – Química); **Imperatriz** (Ciências Naturais – Biologia e Ciências Humanas - Sociologia,); **Pinheiro** (Ciências Naturais – Biologia e Ciências Humanas-História); **São Bernardo** (Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, Ciências Humanas - Sociologia e Ciências Naturais - Química), **São Luís** (Ciências Biológicas, Estudos Africanos e Afro-brasileiro, Educação Física, Filosofia, História, Pedagogia, Matemática, Química e Teatro), para participarem como **Bolsistas e Voluntários** no Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES, regido pelo Edital CAPES/RP Nº 24/2022, processo CAPES/RP nº 23038.003851/2022-04.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a lei a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, portarias nº 158 de agosto de 2017, nº 38 de fevereiro de 2018, e Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022.**

O Programa de Residência Pedagógica faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cuja finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, com experiência na área de ensino do licenciando, com orientação de docente da Instituição Formadora.

Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas por subprojetos, disponibilizado pela CAPES, os discentes aprovados atuarão como bolsistas ou voluntários nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **RP-UFMA/CAPES**.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Do Programa

O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2 Dos Objetivos do Programa:

- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;



- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.3 Das definições:

- a) **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que no ato do processo de inscrição deste processo eletivo, tenha cursado o mínimo de 50% do curso estar cursando a partir do 5º período;
- b) **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- c) **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;
- f) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- g) O discente não poderá acumular bolsa com o programa PIBID-CAPE-UFMA, nem receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.
- h) **Não será permitido acumular bolsa do PIBID-CAPES com o programa Residência Pedagógica-RP/CAPES, PET-UFMA, Foco Acadêmico e Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, nem com bolsas vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.**

1.4 Das características da Residência Pedagógica

Conforme o Edital CAPES Nº 24/2022, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de **18 meses** com carga horária total Mínima **de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo.**

Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

Cada módulo de 134 horas, que compõem o projeto de residência pedagógica, deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) **82 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) **12 horas** de elaboração de planos de aula, e;
- c) **40 horas** de regência com acompanhamento do preceptor.



A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma **dedicação mensal mínima de 23 horas** para o melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

Importante: Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

1.5 Da regulamentação:

- a) Os discentes, selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela **Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

2 DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

- 2.1 Serão ofertadas vagas para os Cursos de Licenciaturas participantes do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva

Campus	Subprojeto	Vagas
Bacabal	Ciências Naturais – Biologia	20
	Ciências Humanas-Sociologia	20
	Ciências Naturais – Física	20
	Educação do Campo-Ciências da Natureza e Matemática	15
	Educação do Campo-Ciências Agrárias	15
	Letras	20
Chapadinha	Biologia	20
Codó	Ciências Humanas-História	20
	Ciências Naturais – Biologia	20
	Pedagogia	20
Grajaú	Ciências Naturais – Química	20
Imperatriz	Ciências Naturais – Biologia	20
	Ciências Humanas-Sociologia	20
Pinheiro	Ciências Naturais – Biologia	20



Campus	Subprojeto	Vagas
	Ciências Humanas – História	20
São Bernardo	Ciências Humanas-Sociologia	20
	Ciências Naturais – Química	20
	Linguagens e Códigos-Letras	20
São Luís	Biologia	20
	Educação Física	20
	Estudos Africanos	20
	Filosofia	20
	História	20
	Pedagogia	20
	Matemática	20
	Química	20
	Teatro	20

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 Os recursos financeiros do programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos-residentes** dos cursos de graduação da UFMA, os **docentes orientadores** (docente da Instituição de Ensino Superior – IES) e os **preceptores** (professores da educação básica).
- 3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados dentro do número de vagas de bolsas a serem ofertadas pela CAPES, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES
- 3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de Residente, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a 3 (três) meses.
- 3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022.
- 3.5 **A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses em qualquer participação do programa** e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.6 Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.



4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) **Estar regularmente matriculado e no ato de sua inscrição deste processo seletivo, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;**
- b) Ter bom desempenho acadêmico;
- c) Declarar ter condições de dedicar **um mínimo de 23 (vinte e três horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica;
- d) O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista no Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- e) Não receber bolsa do programa PET-UFMA, PIBID-UFMA, ou qualquer outra bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.
- f) **Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. (O link para acesso e cadastro na plataforma é: <https://freire2.capes.gov.br/>)**
- g) **Possuir Conta Corrente** para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança;

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

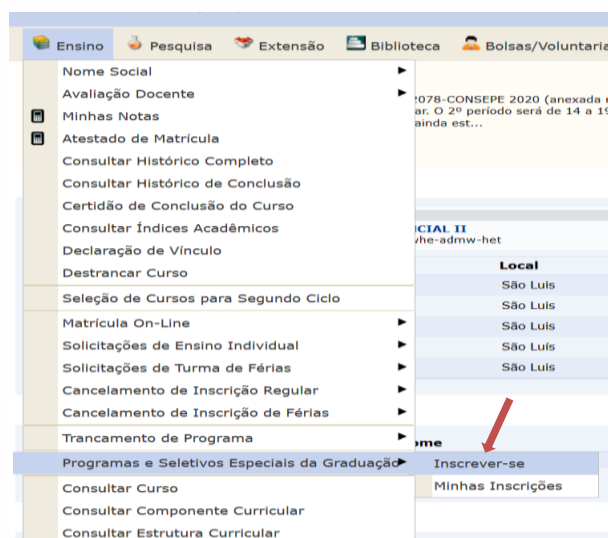
5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do Residência Pedagógica, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades de residência pedagógica em relatórios ou relatos de experiência e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades dos seus respectivos subprojetos;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de atividades elaborado juntamente com o docente orientador;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Docente Orientador do Subprojeto;
- h) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- i) Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria N° 82, de 26 de abril de 2022, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;



6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o SIGAA **no 10 de outubro a 03 de novembro de 2022**, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA.
- 6.2 Para realizar as inscrições os interessados devem seguir os seguintes passos básicos:
- 1º PASSO:** Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.



- 2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> **1º Seleção RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (2022-2024)** e clique em inscrever-se.





c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em OK na caixa de diálogo.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, em comunhão com os Docentes Orientadores dos Subprojetos de cada área específica.
- 7.2 **O processo de seleção dos bolsistas será realizado por meio de inscrição no SIGAA e o critério de seleção será o Coeficiente Acadêmico do discente;**
- 7.3 As vagas de bolsistas e voluntários, no Programa, serão preenchidas pelos estudantes candidatos que possuem maior coeficiente de rendimento acadêmico.
- 7.4 Serão considerados, como critérios de desempate:
- I. Discente com deficiência;
 - II. Origem escolar do estudante no ensino médio;
 - III. Maior idade.
- 7.5 Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	De 10 de outubro a 03 de novembro de 2022.
Divulgação do resultado preliminar	07 de novembro de 2022
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	08 de novembro de 2022
- Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	09 de novembro de 2022

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA que forem implementados pela CAPES, através de um Edital de Convocação ou através de comunicação pelo e-mails institucional-discente da UFMA.**

Salientamos aos aprovados dentro do número de vagas para recebimento de bolsa que é OBRIGATÓRIO:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://freire2.capes.gov.br/>.**



10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.
- b) **Não será efetivado, no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que não possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica;**
- c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- d) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email: residenciapedagogica@ufma.br.**

São Luis, 10 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino-PROEN/UFMA